



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CONTRATO Nº 065/2022/CPL
PROCESSO Nº 616/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC

Fl. AS:	632
PROC.:	616 / 2022
Ass.:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
COLINAS E A EMPRESA: **VIGAS
ENGENHARIA LTDA,** - CNPJ:
05.927.877/0001-46.

O **MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, s/n - Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Sr. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, Solteiro portadora do 003.301.723-95 e a empresa Assessor de Relações Institucionais e Planejamento o Sr. Ivan Prudêncio da Silva Rg nº. 0172649220013 SESP MA Cpf Nº 003.301.723-95, brasileiro, solteiro residente e domiciliado neste cidade, e de outro a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Sr. Francisco José Cruz Silva, engenheiro, solteiro, portador do CREA/MA nº 1103255428 com sede na cidade de Colinas - MA, CNPJ 05.927.877/0001-46, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2021 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 616/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta Vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada e a respectiva Nota de Empenho nº XXXXXXXX.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, Memorial Descritivo e Mapa de Limpeza Urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 4.081.961,52 (quatro milhões oitenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** em 12 (doze) Parcelas Mensais de **R\$: 340.163,46 (trezentos e quarenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Proposta Readequada ao valor final da Contratada.

3.2. **Prazo de início da execução dos serviços:** Até 5 (cinco) dias uteis contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



3.3. Local de Prestação dos Serviços: Conforme constante no MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 20 – SECRE. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, OBRAS
17 452 0504 2108 0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, com sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo Contratante:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, por meio de emissão de ordem bancária, em até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço ou Outro instrumento equivalente e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



8.3. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A **CONTRATADA**, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.8. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil, Agência 1312 - 9, Conta Corrente 20.446-3**.

8.9. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

A
13/01/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

CALUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O licitante vencedor deverá entregar ao Contratante, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida ao Contratante no valor estipulado neste instrumento.

18.2. O adjudicatário, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

18.6. No caso de opção pela garantia em dinheiro, a contratada terá que fazer o depósito, no **Banco do Brasil S/A, Agência nº 1312-9, Conta Corrente nº 21.215-6**, e apresentar o comprovante do depósito junto ao Fiscal do Contrato.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

18.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.13. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 09 de março de 2022.

IPSilva
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento,
Rg nº.: 0172649220013 SESP MA Cpf
Nº 003.301.723-95, CONTRATANTE

Francisco José Cruz Silva
VIGAS ENGENHARIA LTDA.
Sr. Francisco José Cruz Silva, CREA/MA nº
1103255428
CNPJ 05.927.877/0001-46
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Beneditene Lima
CPF: 026.131.413-01

Nome: Geaude Fin Canois
CPF: 800.720.383-49



EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022.

Processo:	632
Ass:	676 / 2022
Ass:	✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência., Valor R\$ 4.081.961,52 (quatro milhões oitenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) Parcelas Mensais de R\$: 340.163,46 (trezentos e quarenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), **CONTRATADA:** VIGAS ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Francisco José Cruz Silva, engenheiro, solteiro, portador do CREA/MA nº 1103255428 com sede na cidade de Colinas - MA, CNPJ 05.927.877/0001-46,, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 03/2022 - **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 09 de março de 2022

CONTRATANTE:

IPSilva

Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

OBJETO: Contratação de empresa para melhoria de 11 km de Estrada Vicinal (PA), Itaguara ao Povoado Galiléia, melhoramento de 28 km de estrada vicinal (PA) São Jorge ao Povoado São João do Androbalde interesse do município de Cidelândia MA. ABERTURA: 30 de março de 2022, às 08:00 horas. ENDEREÇO: Av. Henrique de La Roques/nº, Bairro Centro. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBJETO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n Cidelândia MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, das 08:00 às 12:00 hs. Editais e Anexos encontram-se no site www.cidelandia.ma.gov.br. Maiores informações: emaiplcidelandia@gmail.com e telefone: 99 9 88054715.

ONYKLEYFATIANO DOMINGOS SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 64/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: contratação de empresa especializada para realização de empreitada global, com o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para serviços iniciais, capeamento asfáltico, recomposição de pavimentação (tapa buracos), repelimento (camada asfáltica CBUQ - E= 4cm), serviços finais e complementares em diversas ruas do Município, conforme Projeto Básico, Planilha de Serviços e Preços, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art. 65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, início 09/03/2022 a 09/03/2023. Colinas/MA - 09 de março de 2022 CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.927.877/0001-46.

CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 063/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e SIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -MA, com inclusão de assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG, conforme as especificações, quantidades abaixo e no Anexo I - Especificações e Quantidades e no Anexo II - Termo de Referência., AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art. 65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, início 11/03/2022 a 11/03/2023. Colinas/MA - 11 de março de 2022

CONTRATADA: ALEXANDRE COELHO LOPES - ME (MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35.
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência., Valor R\$ 4.081.961,52 (quatro milhões oitenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) Parcelas Mensais de R\$: 340.163,46 (trezentos e quarenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Francisco José Cruz Silva, engenheiro, solteiro, portador do CREA/MA nº 1103255428 com sede na cidade de Colinas - MA, CNPJ 05.927.877/0001-46., MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 09 de março de 2022 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: aquisição de medicamentos controlados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO e Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., Valor R\$: 409.089,00 (quatrocentos e nove mil oitenta e nove centavos)CONTRATADA: A.R DE ABREU & CIA LTDA. CNPJ:10.464.744/0001-10 Endereço: Rua Firmino Gonçalves Pedreira nº 686 - Centro - Timon - MA Representante: Adalberto Rocha de Abreu RG:990.863 SSP - PI CPF:398.279.333-53 Email: cocais.distribuidora@hotmail.com, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 03 de fevereiro de 2022CONTRATANTE: Srª. Liliene Neves Carvalho. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: aquisição de medicamentos controlados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO e Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., Valor R\$: 105.156,50 (cento e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos),CONTRATADA: M.AM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:33.836.848/0001-04 Endereço: Rua Acácia nº 1953 - Bairro Joquei Teresina - PI CEP: 65049-170 Representante: Misael Alves de Moraes Neto RG:1869287 SSP - PI CPF:877.612.893-87 Email: licitacao@imediata.com, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 03 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE: Srª. Liliene Neves Carvalho.
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: aquisição de medicamentos controlados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme as especificações, quantidades e condições contidas

neste CONTRATO e Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., Valor R\$: 48.980,00 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais), CONTRATADA: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:3.995.908/0001-92 Endereço: Rua Neusa Assunção nº 741 - Bairro pq Alvorada - CEP: 65.633-130, cidade de Timon - MA, Representante: Gilliard de Araujo Silva RG:11.921.650 SSP - PI CPF:664.588.703-53, Email: licitacao.r7@gmail.com, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 03 de fevereiro de 2022
CONTRATANTE: Srª. Liliene Neves Carvalho.
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens de festas, eventos e matérias com produção, edição e divulgação para programas de interesse da Secretaria Municipal de Administração., Valor R\$: 394.400,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), CONTRATADA: R.F LOPES COMERCIO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.834.205/0001-09, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.Colinas - (MA), 23 de fevereiro de 2022
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/8/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia 25/03/2022 às 08:30 horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/8/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA/MANUTENÇÃO DE MOVÉIS ESCOLARES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO/MA, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia 25/03/2022 às 10:30 horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO 145/2021 PMFSN

REF: Processo nº 048/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa DIFLAN CONSTRUTORA LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 2,0583%, percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item - BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022 SIGNATÁRIOS: SILVINO SANTOS COSTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pela CONTRATANTE e WESLEY ARAÚJO CASEMIRO, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Processo Administrativo nº 06.0703.0001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. MOD PREGÃO. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 28 de março de 2022 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

PROCESSO Administrativo nº 06.0703.0002/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 28 de março de 2022 às 14:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPLG, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> e no site do TCE/MA no sistema SACOP. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luís Rocha - NA, 10 de março de 2022
EVERALDO NUNES DA SILVA
Pregoeiro

